



PORTARIA Nº 005/2026
PEIXE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera Portaria nº 085/2025, de 09 de setembro de 2025, para promover mudança na composição da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

Parágrafo Único: A Equipe de Planejamento das Contratações passa a vigorar com a seguinte composição:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA - Diretor de Planejamento - Decreto nº 049/2025 Apoio:

- **MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI** - Assessora Especial I - Decreto nº 312/2025;
- **ROBERTA DE SOUSA BATISTA** - Assessora Especial II - Decreto nº 307/2025

II - KEILA BATISTA CORDEIRO - Diretora de Orçamento - Decreto nº 053/2025 Apoio:

- **BRENO BREITENBACH** - Assessor Especial I - Decreto nº 118/2025;
- **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA** - Assessora Especial I - Decreto nº 171/2025.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento das Contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º. A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do



R08

planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.


Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2026.


AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 14 de janeiro de 2026.


Adivani Araújo Ponce Leones
Secretária Mm. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 039/2026

1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem na Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2. DO OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e demais dispositivos, bem como suporte ao ambiente de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Peixe-TO.

3. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4. DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e seguro dos equipamentos e sistemas de informática utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

Os equipamentos listados neste Estudo Técnico Preliminar tais como computadores, monitores, impressoras, nobreaks, servidores e demais dispositivos tecnológicos constituem instrumentos essenciais para o desenvolvimento das rotinas diárias da Secretaria de Educação e suas unidades escolares, incluindo alimentação de sistemas governamentais, elaboração de documentos oficiais, prestação de contas, execução orçamentária e financeira, tramitação de processos administrativos, atendimento ao público e comunicação interna e externa.

Considerando o uso contínuo e intensivo desses equipamentos, é natural o desgaste de componentes físicos e lógicos, tornando imprescindível a realização de manutenção preventiva e corretiva periódica, a fim de evitar falhas inesperadas, paralisações de atividades, perda de dados, prejuízos operacionais e comprometimento da eficiência administrativa.

A inexistência de contrato de manutenção pode ocasionar interrupções nos serviços públicos, atrasos no cumprimento de obrigações legais, riscos à segurança da informação e aumento de custos decorrentes da necessidade de substituição prematura de equipamentos que poderiam ser recuperados por meio de manutenção adequada.

→ Ressalta-se que a contratação de empresa especializada visa não apenas corrigir defeitos já existentes, mas também atuar de forma preventiva, promovendo maior durabilidade dos equipamentos, racionalização dos recursos públicos, economicidade e melhor gestão do patrimônio municipal.

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**





Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para atendimento da demanda, a empresa a ser contratada deverá:

a) Comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratada deverá:

b) Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

c) Possuir equipe técnica qualificada para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática;

d) Executar os serviços com observância às normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção em TI;

e) Prestar suporte técnico dentro do prazo estabelecido pela Administração, assegurando agilidade no atendimento;

f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos equipamentos durante a execução dos serviços;

g) Realizar o conserto dos equipamentos no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração sendo que os serviços somente serão considerados aceitos após verificação e atesto por servidor designado, mediante comprovação do pleno funcionamento do equipamento, ausência de defeitos relacionados ao serviço executado e atendimento integral às especificações técnicas e exigências contratuais;

h) Estender a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos que vierem a ser adquiridos posteriormente pela Administração, durante a vigência contratual.

i) Os serviços serão prestados tanto nas dependências das unidades escolares e secretaria de Educação, quanto nas instalações da própria contratada, conforme a natureza do serviço, sendo que, nos casos em que houver necessidade de retirada de equipamentos para manutenção externa, a contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, guarda e integridade dos bens, mediante autorização prévia da Secretaria.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, notebook, nobreak, periféricos, servidores e assessoria técnica ao ambiente de informática da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares pelo período de 12 (doze) meses.	SV	12
Equipamentos existentes			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
01	Impressora Brother DCP-L5652DN	20	

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO



02	Impressora Brother MFC-L5902DW	03
03	Impressora Brother MFC-8890DW	01
04	Impressora Brother MFC-L5802DW	01
05	Impressora Brother MFC-L2700DW	02
06	Impressora Brother DCP-8157DN	06
07	Impressora Brother DCP-1617DN	01
08	Impressora Brother DCP-1617NW	01
09	Impressora Brother DCP-L5502DN	02
10	Impressora Brother DCP-8112DN	03
11	Impressora HP LaserJet M1132 MFP	07
12	Impressora HP DeskJet 1516	01
13	Impressora HP DeskJet Ink Advantage 1616	01
14	Impressora HP DeskJet 1000 J110a	01
15	Impressora Epson L555	03
16	Impressora Epson L3150	07
17	Projeter Epson PowerLite 260 (3LCD)	01
18	Impressora Canon Pixma IP1900	01
19	Computador	41
20	Monitor	33
21	Servidor (Windows)	15
22	Nobreak 600VA	34

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório, que antecede as contratações da Administração Pública, para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, é um procedimento no qual a Administração Pública define o valor estimado para a contratação/aquisição pretendida.

Convém ressaltar, que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais, estaduais e municipais, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Desse modo, em consonância com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a coleta de proposta comercial, apurou-se a estimativa de preço para os objetos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta anexada.

8. MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidencia, conclui-se que:

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- ✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.
- ✓ Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o (a) secretário (a) da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.
- ✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato decorrente deste Estudo Técnico Preliminar terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A vigência deverá ser suficiente para garantir a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando o regular funcionamento dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

Considerando a natureza dos serviços de manutenção e suporte técnico em informática, opta-se pela não adoção do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de execução integrada e contínua por uma única empresa, garantindo padronização dos serviços, maior controle administrativo e eficiência na gestão contratual.

A centralização da execução contratual contribui para a uniformidade dos procedimentos, melhor acompanhamento das atividades e maior agilidade na resolução de falhas, evitando conflitos operacionais decorrentes da atuação de múltiplos prestadores.

Além disso, a contratação por um único fornecedor favorece a economicidade, ao possibilitar melhor negociação de preços e redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

Dessa forma, a não divisão do objeto mostra-se mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação, pretende-se garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, assegurando continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais.

Busca-se reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, aumentar a vida útil dos dispositivos, melhorar o desempenho dos sistemas e fortalecer a segurança da informação.

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



Espera-se ainda maior organização do ambiente tecnológico, padronização dos procedimentos, agilidade no atendimento técnico e suporte adequado às atividades administrativas e pedagógicas.

A contratação contribuirá também para a otimização dos recursos públicos, evitando gastos elevados com substituições desnecessárias e promovendo melhor gestão do patrimônio tecnológico.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, mensalmente, em até 15 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, atualizadas, juntamente com o relatório dos serviços prestados, devidamente datado e assinado.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.


14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, considerando:

- a) A necessidade devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) A essencialidade dos serviços para continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;
- c) A existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto;
- d) A compatibilidade da solução proposta com as demandas e a realidade da Administração Pública;
- e) Os benefícios diretos relacionados à eficiência, segurança e economicidade.

Dessa forma, manifesta-se favorável ao prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Peixe, 15 de Abril de 2026


Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

100



DEPARTAMENTO DE COMPRA <departamentodecomprapeixe@gmail.com>

orçamento

2 mensagens

DEPARTAMENTO DE COMPRA <departamentodecomprapeixe@gmail.com>
Para: dayradesouza@gmail.com

15 de abril de 2026 às 07:37

Bom dia,

Meu nome é **Roberta**, sou do **Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Peixe - TO**.
Entro em contato para **solicitar o orçamento referente ao documento em anexo**.

Fico no aguardo de um retorno e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Roberta Batista
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Peixe - TO
(63)98425-3490

**Orcameto comp.docx**

17K

dayra souza <dayradesouza@gmail.com>
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRA <departamentodecomprapeixe@gmail.com>

15 de abril de 2026 às 10:27

Boa dia, segue em anexo proposta...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta_de_Prestacao_de_Servicos_DAYRA_EDUCACAO_assinado (1).pdf**

320K

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

Proposta de Prestação de Serviços Para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dayra Rayane de Souza CNPJ: 42.218.393/0001-54

A CNPJ: 14.774.877/0001-44 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,
E-mail: educacao@peixe.to.gov.br

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, notebook, nobreak, periféricos, servidores e assessoria técnica ao ambiente de informática da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares pelo período de 12 (doze) meses.	SV	12

Equipamentos existentes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Impressora Brother DCP-L5652DN	20
02	Impressora Brother MFC-L5902DW	03
03	Impressora Brother MFC-8890DW	01
04	Impressora Brother MFC-L5802DW	01
05	Impressora Brother MFC-L2700DW	02
06	Impressora Brother DCP-8157DN	06
07	Impressora Brother DCP-1617DN	01
08	Impressora Brother DCP-1617NW	01
09	Impressora Brother DCP-L5502DN	02
10	Impressora Brother DCP-8112DN	03
11	Impressora HP LaserJet M1132 MFP	07
12	Impressora HP DeskJet 1516	01
13	Impressora HP DeskJet Ink Advantage 1616	01
14	Impressora HP DeskJet 1000 J110a	01
15	Impressora Epson L555	03
16	Impressora Epson L3150	07
17	Projeter Epson PowerLite 260 (3LCD)	01
18	Impressora Canon Pixma IP1900	01
19	Computador	41
20	Monitor	33
21	Servidor (Windows)	15
22	Nobreak 600VA	34

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

Valor Unitário: R\$ 5.000,00 Valor Total: R\$ 60.000,00


Comprometo-me a executar com satisfação os serviços acima mencionados observando as obrigações técnicas e legais.

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

PEIXE - TO, 15/04/2026

DAYRA RAYANE DE SOUZA

**End. Avenida Av. Oscar José da Silva, SN – Quadra 08, Lote 05 – Centro –
Peixe/TO – CEP 77.460-000 Telefone: (63) 98414-3093 E-mail:
dayradesouza@gmail.com**

 Documento assinado digitalmente
DAYRA RAYANE DE SOUZA
Data: 15/04/2026 10:25:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

100